



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 03

DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 06, de 05 de março de 2018 que Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento à Transmissão Vertical das Doenças Crônicas Transmissíveis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto.

ADILSON VEDRONI, Secretário Municipal de Saúde, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 17.703, de 03 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 18.813, de 03 de fevereiro de 2021, Decreto nº 15.960 de 06 de Outubro de 2011 e artigo 73, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Determina:

Artigo 1º - A Portaria nº 06, de 05 de março de 2018, passará a vigorar com a inclusão/alteração dos dispositivos que seguem.

Artigo 2º - Inclui a Alínea e) no Artigo 2º, Inciso IV da Portaria nº 06, de 05 de março de 2018, com a seguinte redação:

“e) Todos os casos de óbitos com causa básica Aids.”

Artigo 3º - Altera o Artigo 6º da Portaria nº 06, de 05 de março de 2018 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“O Comitê de Enfrentamento à Transmissão Vertical das Doenças Crônicas Transmissíveis reunir-se-á, ordinariamente, a cada 60 (sessenta) dias e extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou coordenador.”

Artigo 4º - Altera a Cláusula Quarta do Anexo I da Portaria nº 06, de 05 de março de 2018 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“São atribuições do Comitê:

a realização de investigação das doenças de transmissão vertical:

- a) triagem dos casos de transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais;
- b) identificação dos casos reagentes em gestantes, parcerias e crianças menores de cinco anos;
- c) identificação dos abortos, natimortos e óbitos infantis relacionados a essas doenças;
- d) todos os casos de gestante com doenças crônicas transmissíveis com não adesão ao tratamento, bem como, parcerias não tratadas

a realização de investigação de óbitos em todos atestados de óbitos que tenham como causa do óbito o HIV ou Aids.”

Artigo 5º - Revogam os Incisos XVI, XVII, XVIII, XX, XXI e XXIII do Artigo 4º da Portaria nº 06, de 05 de março de 2018.

Artigo 6º - Esta Portaria será publicada por afixação na mesma data e local de costume, e, em Diário Oficial do Município, bem como registrada em livro próprio desta Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 7º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADILSON VEDRONI

Secretário Municipal de Saúde